

Despacho n.º 5334/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutora Maria Joana Almeida Vieira Santos, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 17 de Fevereiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5335/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutora Isabel Maria Marques Alberto, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos retroactivos a 8 de Fevereiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5336/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Ana Patrícia Rodrigues Cerejo, a desempenhar funções correspondentes a técnica superior de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por seis meses, com efeitos a 3 de Março de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5337/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Óscar Manuel Domingos Lourenço, assistente, além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2004-2005, com início em 16 de Outubro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 5338/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutor João Paulo Faria de Oliveira Costa, professor associado de nomeação provisória do 8.º grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a 10 de Setembro de 2004.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor associado do 8.º grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra do Prof. Doutor João Paulo Faria de Oliveira Costa.

O Prof. Doutor João Paulo Faria de Oliveira e Costa é professor associado desta Faculdade desde 1999, tendo desenvolvido uma intensa actividade científica e pedagógica.

No que se refere à actividade docente, salienta-se que, durante este período, leccionou sete disciplinas de licenciatura e oito disciplinas de mestrado e publicou, na FEUC, um texto pedagógico sobre sistemas de apoio à decisão.

No que diz respeito à orientação de teses, orientou oito dissertações de mestrado já concluídas, encontrando-se três em curso, e uma tese de doutoramento já concluída, encontrando-se quatro em curso.

Quanto à actividade de gestão universitária, foi coordenador do Núcleo de Métodos Científicos de Gestão, coordenador do mestrado em Gestão da Informação nas Organizações, presidente do conselho

pedagógico, representante do corpo docente na assembleia de representantes e representante do Núcleo de Métodos Científicos de Gestão na comissão coordenadora do conselho científico da FEUC, sendo actualmente co-coordenador do mestrado em Gestão da Informação nas Organizações.

Da actividade científica salienta-se a coordenação de dois projectos de investigação, a participação em diversas actividades editoriais e de organização de eventos científicos e a publicação de sete artigos em revistas internacionais que utilizam o sistema de arbitragem pelos pares e seis em revistas nacionais do mesmo tipo, cinco artigos em livros com revisão pelos pares e 28 publicações em actas de conferências.

É, desde 1988, investigador do INESC, núcleo de Coimbra, onde tem sido investigador principal de projectos. Coordenou também o projecto AGAP — Apoio a Grupos de Análise e Avaliação de Projectos e o projecto MAE — Análise e Avaliação Multicritério de Projectos de Investigação.

Participou em actividades de coordenação de redes europeias no âmbito do Programa ERASMUS e foi revisor de várias publicações científicas.

Tendo em vista este parecer, o conselho científico pronunciou-se favoravelmente à nomeação definitiva como professor associado do Prof. Doutor João Paulo Faria de Oliveira e Costa.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos José Cândido G. Fortuna*.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Rectificação n.º 390/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 3 de Fevereiro de 2005, a p. 1740, o despacho n.º 2644/2005, rectifica-se que onde se lê «com início em 17 de Março de 2005» deve ler-se «com início em 10 de Fevereiro de 2005». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Reitoria

Despacho n.º 5339/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 9/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o diploma de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — O curso tem a duração de um semestre.
- 2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 8.
- 3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.
- 4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética das classificações obtidas nas disciplinas do curso.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, ou equivalente legal.

Artigo 5.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 9.º, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 7.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 9.º

Artigo 8.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 9.º, são as aprovadas pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos conselhos directivo e científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Artigo 9.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral, que incluirá:

- a) Planos de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas	Áreas científicas	Carga horária (semanal)	UC
Reforço de Estruturas e Fundações de Edifícios e Pontes	E+G	30	2
Reabilitação de Estruturas de Madeira e de Estruturas de Alvenaria	E	30	2
Reabilitação de Estruturas de Betão Armado e de Estruturas Metálicas	E	30	2
Estratégias e Técnicas de Inspeção, Monitorização e Análise de Construções	C+E	30	2

C — Engenharia Civil — Construções.
 E — Engenharia — Estruturas.
 G — Engenharia Civil — Geotecnia.

Despacho n.º 5340/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 12/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC), e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa) conferem o diploma de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista.

2 — A área científica do curso é a de Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.
 2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Sustentabilidade da Construção Metálica e Mista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.
 2 — O curso será realizado na FCTUC ou no IST, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de um semestre.
 2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de 8.
 3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.
 4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º
 5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso, na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de uma licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.